

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO - N.º 09/2018

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de concessão remunerada de uso de imóvel público, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.093.663/0001-36, localizada à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras – Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e do CPF n.º 077.503.008-21, **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA INÊS VANICELLI**, portadora do RG n.º 22.130.662-6, e do CPF n.º 183.532.288-31, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições do art. 565 a art. 578 do Código Civil bem como da Lei Municipal n.º 1.761 de 30 de Novembro de 2001, resolvem celebrar o presente Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado por um período de 6 (seis) meses, a partir de 26/02/2021, o contrato de concessão de uso remunerado de imóvel, situado no endereço Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 701, bairro Centro, no Município de Cedral-SP, cadastro de saneamento n.º 33, hidrômetro n.º A90N 224810.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela concessão de uso remunerada do imóvel especificado na Cláusula Primeira, fica estabelecido o valor do aluguel mensal em R\$217,06 (duzentos e dezessete reais e seis centavos), perfazendo o valor de preço global anual de R\$1.302,36 (mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos) pela duração de 6 (seis) meses, conforme aplicação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), nos termos do item 10.1 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas, constantes do instrumento originário, ficam por meio deste aditamento, ratificadas de pleno direito.

E por estarem de acordo ambas as partes, contratante e contratada, firmam o presente termo o qual, a partir desta data, integrar-se á ao Contrato de prestação de serviços, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2021; 90.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

MARIA INÊS VANICELLI
CPF n.º: 183.532.288-31

Testemunhas:

1. _____

2. _____